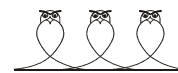




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 25/2/2019, DODF nº 42, de 28/2/2019, p. 13.
Portaria nº 53, de 26/02/2019, DODF nº 45, de 8/03/2019, p. 36.

PARECER Nº 38/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 084.000448/2017

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília**

Aprova o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Telecomunicações – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 13 de julho de 2017, de interesse do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, trata da aprovação do Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Telecomunicações, conforme requerimento à fl. 1.

A instituição educacional, criada em 1992 pela Lei nº 274/1992 – CLDF, de 16 de junho de 1992, teve a última aprovação de Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio ofertados, especificamente dos cursos Técnico em Eletrotécnica e de Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais; Técnico em Telecomunicações e Técnico em Informática – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, por meio da Portaria nº 445/SEEDF, de 1º de outubro de 2009, com fulcro no Parecer nº 196/2009-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, sob a égide em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Insta salientar que o presente processo restou autuado, inicialmente, em modo físico e, durante sua tramitação, foi convertido em sua totalidade para o suporte eletrônico, conservando a mesma numeração.

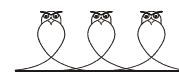
Dos documentos anexados aos autos destacam-se:

- Requerimento.
- Diligências - Cosie/Suplav/SEEDF.
- Plano de Curso.

Do Plano de Curso



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Telecomunicações, eixo tecnológico Informação e Comunicação, encontra-se em acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e legislação específica vigente, e sua proposta de alteração deu-se com o intuito de reduzir a evasão escolar ao oferecer um curso mais sintonizado com o mundo atual do trabalho e com a adequação do perfil profissional, observadas as necessidades do mercado.

1. Justificativa para oferta do curso: justifica-se a oferta do curso, considerando a demanda social instalada e a capacidade de resposta institucional dando corpo à formas de desenvolvimento do curso, harmonizadas com as expectativas específicas do mercado local, onde a demanda por profissionais da área de Telecomunicações é relevante, merecendo, portanto, acolhimento e cuidados especiais quanto à sua atualização, face às múltiplas possibilidades de ofertas de trabalho, decorrentes do Curso Técnico em Telecomunicações na modalidade presencial.

2. Objetivos do curso: apresenta-se como objetivo geral a formação de profissionais para atuar como Técnico em Telecomunicações, visando atender às demandas do mercado de trabalho e promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social da comunidade onde está inserido.

3. Metodologia adotada: o curso é ofertado na modalidade presencial com aulas teóricas e práticas. O curso é composto por três módulos, com uma saída intermediária ao final do segundo módulo. Existem atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle.

4. Requisitos para ingresso no curso: as condições para ingresso são regidas por edital com processo seletivo classificatório, de natureza pública, para candidatos egressos do ensino médio ou que estejam cursando a 2ª série do referido ensino, ou o 3º Segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.

5. Perfil profissional de conclusão do curso: os perfis profissionais das saídas intermediárias e de conclusão do curso estão de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Dessa forma, o Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações, além dos perfis para as qualificações profissionais dadas a partir de saídas intermediárias, deve possuir as seguintes competências ao final do curso:

Realizar operações de instalação e manutenção de sistemas de telecomunicação e telemática. Elaborar projetos de telecomunicação. Supervisionar os procedimentos adotados nos serviços de telecomunicação. CNCT.

6. Organização Curricular: o curso é ofertado de forma concomitante ou subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, e está estruturado em 3 (três) módulos semestrais, com carga horária de 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) horas, sendo 1.200 (um mil e duzentas) horas de aulas presenciais e 240 (duzentas e quarenta) não presenciais e 120 (cento e vinte) horas de estágio supervisionado, conforme matriz. Ao término do módulo II, o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



estudante receberá o certificado da saída intermediária e qualificação profissional em Instalador de Redes, Cabos e Equipamentos telefônicos. Vale observar que, após conclusão de todos os módulos e do estágio, o aluno receberá o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Telecomunicações.

7. Critérios de avaliação: o processo avaliativo do curso estrutura-se na forma A (Apto) e NA (Não Apto), por componente curricular, sendo considerado apto o aluno que alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis), observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular. A reprovação em 1 (um) componente curricular implica na retenção do aluno no módulo, podendo prosseguir para o próximo módulo somente quando aprovado em todos os componentes curriculares.

8. Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: é realizado ao final do 1º bimestre de cada semestre letivo e/ou em dias previstos no calendário da unidade escolar, sendo disponibilizado na rede interna e na internet para todos os segmentos da unidade escolar.

9. Especificação da infraestrutura: infraestrutura mínima exigida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e instalações físicas, equipamentos, mobiliário.

10. Critérios de certificação de estudos e diplomação: será conferido diploma de técnico de nível médio de Técnico em Telecomunicações ao aluno que concluir com aprovação todos os componentes curriculares e o estágio supervisionado, observada a comprovação da conclusão do ensino médio.

11. Relação de professores e especialistas: por se tratar de instituição educacional pública, todos os profissionais são habilitados, concursados ou contratados pelo setor competente da SEEDF, em conformidade com a legislação vigente.

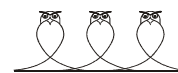
12. Plano de estágio curricular supervisionado: em conformidade com a legislação vigente, o estágio curricular possui carga horária de 120 (cento e vinte) horas, pode ser realizado concomitante ao curso a partir do Módulo II, mediante termo de compromisso celebrado entre o aluno e empresa concedente, mediado por agente de integração, com a intervenção obrigatória do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília.

13. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores: os critérios constam especificados no Plano de Curso e estão de acordo com a legislação vigente. Podem ser aproveitados componentes curriculares de cursos técnicos de nível médio e/ou superior de áreas/habilitações afins, realizados com êxito pelo aluno, nos últimos 5(cinco) anos, não podendo ultrapassar o total de 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do curso.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Telecomunicações – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília – CEP-ETB, localizado na QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 19/02/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 38/2019-CEDF

Matriz Curricular

| Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA | | | | | |
|--|----------------------------------|---|----------------|---------------|----------------|
| Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações | | | | | |
| Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação | | | | | |
| Modalidade: Presencial | | | | | |
| Turno: Modular | | | | | |
| MÓDULO | Nº. | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | CARGA HORÁRIA | |
| | | | | Presencial | Não Presencial |
| I | 1 | Eletricidade | 4 | 80 | - |
| | 2 | Laboratório de Eletricidade | 2 | 40 | - |
| | 3 | Eletrônica Digital | 4 | 80 | - |
| | 4 | Programas Aplicativos | 2 | 40 | - |
| | 5 | Português Instrumental | 2 | - | 40 |
| | 6 | Inglês Instrumental | 2 | - | 40 |
| | 7 | Telecomunicações | 4 | 80 | - |
| | 8 | Desenho Técnico | 4 | 80 | - |
| TOTAL DO MÓDULO | | | 24 | 400 | 80 |
| MÓDULO | Nº. | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | CARGA HORÁRIA | |
| | | | | Presencial | Não Presencial |
| II | 09 | Análise de Circuitos | 4 | 80 | - |
| | 10 | Redes de Computadores | 2 | 40 | - |
| | 11 | Eletrônica Linear | 2 | 40 | - |
| | 12 | Sistemas de Telecomunicações I | 4 | 80 | - |
| | 13 | Laboratório Sistemas de Telecomunicações I | 2 | 40 | - |
| | 14 | Redes de Telecomunicações I | 4 | 80 | - |
| | 15 | Laboratório de Redes de Telecomunicações I | 2 | 40 | - |
| | 16 | Empreendedorismo | 2 | - | 40 |
| 17 | Segurança, Saúde e Meio Ambiente | 2 | - | 40 | |
| TOTAL DO MÓDULO | | | 24 | 400 | 80 |
| Certificado de Qualificação Profissional: Instalador e Reparador de Redes, Cabos e Equipamentos Telefônicos (no total de 960 horas) | | | | | |
| MÓDULO | Nº. | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | CARGA HORÁRIA | |
| | | | | Presencial | Não Presencial |
| III | 18 | Sistemas de Telecomunicações II | 4 | 80 | - |
| | 19 | Legislação, Regulação e Políticas | 4 | - | 80 |
| | 20 | Laboratório de Redes de Telecomunicações II | 2 | 2 | - |
| | 21 | Comunicações Móveis | 4 | 4 | - |
| | 22 | Comutação/Transmissão | 4 | 4 | - |
| | 23 | Redes de Telecomunicações II | 4 | 4 | - |
| | 24 | Projetos em Telecomunicações | 2 | 2 | - |
| TOTAL DO MÓDULO | | | 24 | 400 | 80 |
| CARGA HORÁRIA presencial | | | | 1200 | |
| CARGA HORÁRIA não presencial | | | | 240 | |
| CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | | | 120 | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO | | | | 1560 | |
| Observações: | | | | | |
| 1. A hora aula tem duração de 57 minutos | | | | | |
| 2. A carga horária presencial será de 1200 (um mil e duzentos), sendo 20 (vinte) aulas semanais, 4 (quatro) aulas por dia presenciais. | | | | | |
| 3. A carga horária não presencial será de 240 (duzentos e quarenta horas), sendo 2 (duas) semanais não presenciais. | | | | | |
| 4. O Estágio Profissional Supervisionado, obrigatório pode ser iniciado após a conclusão do Módulo I. | | | | | |
| 5. Horário das aulas: | | | | | |
| 5.1 Matutino: 8h às 12h, com intervalo de 12 minutos | | | | | |
| 5.2 Vespertino: 14h às 18h, com intervalo de 12 minutos | | | | | |
| 5.3 Noturno: 19h às 23h, com intervalo de 12 minutos | | | | | |